



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com- CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

PREGOEIRA OFICIAL

KALINE RODRIGUES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.986/0001-27, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESPÍRITO SANTO sob o NIRE 32600235005, com sede na Av. Getúlio Vargas, 500, sala 24/B, Centro, Colatina-ES, CEP 29.700-010, e-mail [sigularengenharia.es@gmail.com](mailto:singularengenharia.es@gmail.com), neste ato representada por JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/09/1961, portador da CNH 02052788471 DETRAN-ES, EMITIDA EM 14/01/2015, C.P.F. 682.094.877-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Doce, 1320, Apartamento 501, Bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES, CEP 29.702-800, telefone: (27) 99740-3763, onde recebe notificações e intimações, por seu procurador vem, respeitosamente perante Vossas Sras., apresentar, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO com pedido de efeito suspensivo**, pelos fundamentos a seguir expostos:



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

Ref. Pregão Eletrônico nº: 006/2021.

Recorrente: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

Eméritos Julgador,

Em que pese à consideração devotada à comissão permanente de licitação do município de Sooretama-ES, a decisão que inabilitou a recorrente foi equivocada e merece reparos, conforme as razões que passa a expor:

I-PRELIMINARMENTE:

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

Conforme prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002, a recorrente manifestou sua intenção de recorrer.

Assim, considerando que o prazo estabelecido pela legislação e de 5 (cinco) dias, o presente recurso encontra-se tempestivo.

II- DOS FATOS:



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

No dia 17 de fevereiro de 2021 foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, para registro de preços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES. O sistema utilizado para a realização do certame foi Portal do Bolsa de Licitações - BLL. (WWW.bll.org.br).

O objeto do certame era contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais a serem empregados na pavimentação de diversas vias e espaços públicos (ruas/avenidas, praças, prédios públicos) do Município de Sooretama ES, bem como para manutenção das vias e espaços já pavimentados, conforme a necessidade, sem aplicação de mão de obra, ferramentas e equipamentos/maquinário (item 1.1).

O recebimento das propostas iniciou-se em 18/02/2021 e a sua abertura foi marcada para ocorrer em 02/03/2021 (item 3.2).

A recorrente ofereceu propostas escritas para o lotes 01 e 02 mas foi inabilitada sob a justificativa de que o atestado de aptidão técnica apresentado não atendia os requisitos de habilitação do edital.

III- DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO:

Ilustre julgador, data vênua, passaremos a mostrar o equívoco ocorrido, devendo, portanto, a decisão ser reformada.

A empresa recorrente foi inabilitada sob a justificativa de que o atestado apresentado não cumpria o previsto no item 9.11.1, entretanto, o que pode ser visto que há **EXCESSO DE FORMALISMO**.

Descreve o item 9.11.1 do edital:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com- CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

da apresentação de atestado (s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para cumprimento desse item, o licitante deverá comprovar o fornecimento dos seguintes quantitativos mínimos para os itens abaixo:

9.11.1.1. Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm = 2.000m, e; 9.11.1.2. Bloquete piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25cm x 25cm, e= 8cm, resistência de 35Mpa (NBR 9781), cor natural = 8.000m².

A declaração apresentada pela recorrente foi a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CNPJ 18.413.161/0001-72
Tel. (33) 3263-1255 e/ou (33) 3263-3511

ATESTADO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Pedro Nolasco, nº 20, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72, declara para os devidos fins de direito que a empresa SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.323.986/0001-27 com sede à AV: Getúlio Vargas, nº 500 – sala 24b, Colatina/ES, esta ativa em nosso quadro de fornecedores, na natureza de: materiais de artefatos de concreto pré-moldado, onde a mesma tem atendido esta municipalidade com compromisso e qualidade.

Resplendor, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Dimas de Assis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

Ilustre julgador, apesar de o atestado não conter as palavras descritas no edital, cumpre a o requisito para tanto, sendo atestado por agente da administração pública, o que comprova que a empresa terá condições de cumprir com o objeto da licitação, como é o objetivo do presente item.

Aduz a Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

Portanto, o recorrente juntou o atestado na forma que exige o § 4º da lei 8.666/93. Trata-se, portanto, o item 9.11.1 de excesso de exigência, requerendo além do que determina a lei.

Consequentemente, a formalidade prevista no edital não pode ser observada de forma desproporcional, sob pena de ferir o princípio da Razoabilidade e por fim frustrar o objetivo do certame, excluindo proposta mais vantajosa à administração pública.

Como dito por Marçal Justen Filho "o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração".

Ainda, conforme Helena Maria Berrreza Ramos, "O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades".

Além do exposto, como já dito, o procedimento licitatório deve ser pautado no princípio da isonomia, o que não foi observado no caso em tela. Vejamos:

O legislador concedeu à comissão de licitação a possibilidade de promover diligência a fim de esclarecer ou complementar algum fato, assim evitando a inabilitação de licitante por falhas formais sanáveis.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Fato é que essa comissão de licitação fez uso de tal prerrogativa com relação à Empresa **CIDADE ENGENHARIA LTDA** conforme consta na Ata 003 do pregão eletrônico 006/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo 00176/2021
Responsável	Kaline Rodrigues Pereira
Data	10/03/2021
Tipo	ATA - ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0006

ATA Nº. 003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

DOS FATOS – JULGAMENTO – DECISÃO - COMISSÃO

Às quinze e trinta horas (15hs30min) do dia 10/03/2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0567, de 14/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao JULGAMENTO com DECISÃO sobre a análise da habilitação (envelope "B") na forma eletrônica anexa pela(s) empresa(s) parcialmente vencedora(s) da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais a serem empregados na pavimentação de diversas vias e espaços públicos (ruas/avenidas, praças, prédios públicos) do Município de Sooretama ES, bem como para manutenção das vias e espaços já pavimentados, conforme a necessidade, sem aplicação de mão de obra, ferramentas e equipamentos/maquinários, tendo em vista que a execução dos serviços será realizada por conta do próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Esta comissão DECIDE por:

- 1) DECLARAR a empresa **INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS RAMPINELI EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.779.066/0001-73, como HABILITADA no lote nº 01, por atender o edital e seus respectivos anexos.

Visando maiores detalhes sobre a habilitação da empresa cima, esta COMISSÃO apresenta as seguintes considerações que foram observadas no ato da análise da documentação da licitante. Vejamos:

- a) Apesar de alguns dos índices financeiros de cunho da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA apresentados pela licitante INDÚSTRIA não atenderem o exigido no Edital, pois, foram dados como inferiores a 1 (um inteiro) como é o caso da LG e LC (fls. 263 dos autos), esta comissão fez uso e aplicação do item 9.10.4 do Edital, observando o patrimônio líquido do licitante, estando o mesmo em conformidade e sendo satisfatório para atender o Edital.
- 2) DECLARAR a empresa **CIDADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.221.828/0001-17, como HABILITADA no lote nº 02, por atender o edital e seus respectivos anexos.

Visando maiores detalhes sobre a habilitação da empresa cima, esta COMISSÃO apresenta as seguintes considerações que foram observadas no ato da análise da documentação da licitante. Vejamos:

- a) Ao analisar a CAPACIDADE TÉCNICA da licitante em questão, esta comissão de pregão encontrou dificuldade para compreender claramente se a licitante atendia o Edital, sendo que, para tanto, foi convidado o N. Engenheiro Civil, Sr. Jhonatan Broseghini, que atua nessa municipalidade desempenhando a função de Gerente de Obras Públicas, conforme se comprova as fls. 07 dos autos, tendo o mesmo elaborado a Planilha de Quantitativos dos produtos. Pois bem, ao analisarmos conjuntamente o ATESTADO apresentado pela licitante, constatou-se que o mesmo preencheu o objeto vencido, demonstrando capacidade operativa suficiente para o fornecimento em questão, pois, além de ter fornecido produto similar (item 3.10 da planilha do atestado apresentado, fls. 303.v dos autos), o mesmo ainda fez a aplicação/instalação do material, comprovando capacidade superior ao exigido nessa licitação. Portanto, atendendo por semelhança de fornecimento de produto, tendo fornecido e assentado quantidade bem superior ao requerido nesse Edital. Como verdade, o D. Gerente de Obras dessa municipalidade, assinará a presente ATA atestando tecnicamente as informações prestadas e o julgamento expeço para esse item exclusiva e restritivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo 00176/2021
Responsável	Kaline Rodrigues Pereira
Data	10/03/2021
Tipo	ATA - ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0006

Sem mais para o momento, publique-se a presente decisão no Site Oficial desta municipalidade e na Plataforma BLL.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


CLAUDIO LINO MARES
Sub-pregoeiro Oficial





SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5


Ou Seja, claramente a comissão de se utilizou da prerrogativa legal, convidando o Engenheiro Jhonatan Broseghini a fim de elaborar planilha de quantitativos dos produtos, além de outras diligências descritas na ata.

Sendo assim, se a comissão de licitação aplicasse à empresa recorrente a promoção de diligências, conforme previsto pela lei, teria observado que a recorrente preenche integralmente as exigências do edital. Uma simples consulta ao portal da transparência da prefeitura de Resplendor (que atestou) o que é atividade corriqueira na administração pública seria suficiente para verificar que o quantitativo, pois a empresa forneceu mais de 15.000² de blocos de concretos sextavados e 7.200² de meio fio de concreto, **muito superior ao exigido no edital.**



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
 E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
 CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

 Prefeitura Municipal de Resplendor Estado de Minas Gerais Espelho do Processo de Compra para Empenho							Página 0001
PROCESSO Nº 00066/2019 Tipo de Processo: For Item		Data de Elaboração: 29/10/2019 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial		Número de Licitação: 000037/2019		Data de Licitação: 19/11/2019	
FORMEADOR: 00293 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELIME				CONTRATO: INEXISTENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	SALDO A ESPECIFICAR	
0001	Bloqueio assentado em concreto armado, 25x25x33 cm, esp.: 33cm, diâmetro prumo/cabo = 25cm e resistência mínima a compressão = 35mpa, para trabalho de vedação leve e acabamentos cor natural (concreto). Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	19.000,0000	46,8000	8.902,0800	8.900,0000	
0002	PESO PAVERS, 10x20x6 CM Especificação: modelo intertravado com 10 faixas, dimensões 10x20x6 cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	36,9000	893,8000	1.046,1998	
0003	GUIA DE CONCRETO 12X15X30X5 CM Especificação: guia pré-moldada com medidas de 12x15x30x5 cm, fôr 25 mpa e sem seranara e fôrçamento necessário compreendendo fôrçamento de guias pré-moldadas padião Prefeitura Municipal de Resplendor, com fôr de 25 mpa, cimento e areia, inclusive pedras, carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro	8.800,0000	18,9000	3.386,0800	5.210,0000	
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO		VALOR TOTAL	R\$ 231,3800	VALOR ESPECIFICADO	480.800,4700	SALDO A ESPECIFICAR	431.496,8900
FORMEADOR: 00293 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELIME				CONTRATO: 115/2019			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	SALDO A ESPECIFICAR	
0004	Bloqueio assentado em concreto armado, 25x25x33 cm, esp.: 33cm, diâmetro prumo/cabo = 25cm e resistência mínima a compressão = 35mpa, para trabalho de vedação leve e acabamentos cor natural (concreto). Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	8.600,0000	46,8000	8.902,0800	0,0000	
0005	Piso-cerâm, modelo retangular com 4 faixas, dimensões 10x20x6 cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	36,9000	0,0000	2.000,0000	
0006	PESO PAVERS, 10x20x6 CM Modelo retangular com 4 faixas, dimensões 10x20x6 cm, colorido, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	94,8000	0,0000	2.000,0000	

 Prefeitura Municipal de Resplendor Estado de Minas Gerais Espelho do Processo de Compra para Empenho							Página 0002
PROCESSO Nº 00066/2019 Tipo de Processo: For Item		Data de Elaboração: 29/10/2019 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial		Número de Licitação: 000037/2019		Data de Licitação: 19/11/2019	
0007	PESO PAVERS, 10x20x6 CM Especificação: modelo intertravado com 10 faixas, dimensões 10x20x6 cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	1.000,0000	36,9000	300,9000	799,0998	
0008	PESO PAVERS, 10x20x6 CM Especificação: modelo intertravado com 10 faixas, dimensões 10x20x6 cm, colorido, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	94,8000	0,0000	2.000,0000	
0009	GUIA DE CONCRETO 12X15X30X5 CM Especificação: guia pré-moldada com medidas de 12x15x30x5 cm, fôr 25 mpa e sem seranara e fôrçamento necessário compreendendo fôrçamento de guias pré-moldadas padião Prefeitura Municipal de Resplendor, com fôr de 25 mpa, cimento e areia, inclusive pedras, carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro	9.100,0000	18,9000	3.982,0800	1.268,0000	
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO		VALOR TOTAL	1.202.838,0000	VALOR ESPECIFICADO	373.747,3600	SALDO A ESPECIFICAR	347.270.1700

Ativar

Ocorrer que, sendo a presente comissão servida de utilizar da possibilidade de promover diligencias somente e prol de um licitante, causaram vicio em todo o processo licitatório, causando prejuízo aos demais participantes, ferindo ainda o principio da impessoalidade.



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com - CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

Lei. 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

II - **estabelecer tratamento diferenciado** de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifei)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. **Configurada a quebra de isonomia entre os licitantes, uma vez que oportunizada a prestação de esclarecimentos pela vencedora, ao passo que não concedida à impetrante a faculdade de corrigir as planilhas de custo.** 2. O simples erro na apresentação da planilha não implica, por si só, a desclassificação da proposta sob esse fundamento, sem



SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

AV: GETÚLIO VARGAS - Nº 500 - CENTRO - COLATINA/ES
E-mail: singularengenharia.es@gmail.com- CEL: 27.99740.3763
CNPJ: 32.323.986/0001-27- INC-ESTADUAL: 083.607.62-5

oportunizar prévia correção, desde que não importe em modificação do lance vencedor, mantendo-se o interesse público na contratação da proposta mais vantajosa.(TRF-4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 50224661820194047200 SC 5022466-18.2019.4.04.7200, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 20/10/2020, TERCEIRA TURMA) (Grifei)

IV- DO PEDIDO:

Ante o exposto,

Requer seja declarado vencedor do certame esta recorrente, sua participação em igualdade de condições e ser declarada habilitada no presente procedimento licitatório com relação **aos lotes 1 e 2.**

Subsidiariamente:

Seja determinada a anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 a partir da fase de apresentação das propostas com o seu conseqüente o refazendo.

Termos em que pede deferimento,

Colatina-ES, 16 de março de 2021.

SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI” PARA “SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI”

JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/09/1961, portador da CNH 02052788471 DETRAN ES, emitida em 14/01/2015 e validade para 06/01/2020, e do CPF nº 682.094.877-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Doce 1320 Apto 501 Bairro Adélia Giuberti CEP 29702-800 Colatina – ES, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SINGULAR ENGENHARIA EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.323.986/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600235005, com sede na Avenida Getúlio Vargas 500 Sala 24/B CEP 29700-010 Centro Colatina – ES, resolve promover a alteração do nome empresarial, e assim o faz:

CLÁUSULA ÚNICA - Esta empresa individual terá passará a ter o nome empresarial de **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O REFERIDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO FICA ENTÃO ASSIM CONSOLIDADO:

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual adotará o seguinte nome empresarial: **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sua sede será localizada no seguinte endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS 500 SALA 24/B CENTRO CEP 29700-010 COLATINA – ES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a sua existência, poderão ser instaladas novas filiais ou fechadas as já existentes, a critério de seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

**SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI” PARA “SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI”**

DO OBJETO DA EMPRESA INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUARTA – Esta empresa individual terá por objeto as seguintes atividades:

- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
- 4313-4/00 – Obras de Terraplenagem;
- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição do Objeto Social: Serviços de Engenharia; Comércio Varejista de Artefatos de Cimento, Gesso e Amianto: Construções.

CLÁUSULA QUINTA – As atividades desta empresa individual se iniciaram em 11 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa individual tem prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

2

**SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI" PARA "SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI"**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital desta empresa individual perfaz a quantia total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, já devidamente integralizadas, através do seguinte meio: moeda corrente.

CLÁUSULA OITAVA – O titular da empresa individual poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital, desde que mantenha o mínimo legal de 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país, de acordo com a data de protocolo do registro dos atos constitutivos.

CLÁUSULA NONA – A redução do capital poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, previstas legalmente:

- I – se houver perdas irreparáveis da empresa individual;
- II – se este mostrar-se excessivo em relação ao objeto da empresa individual;

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade do titular limita-se ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da empresa individual será exercida por seu titular, devidamente indicado e qualificado no início deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda diligencia e os cuidados próprios à administração dos negócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

**SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI” PARA “SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI”**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao administrador serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da empresa individual, podendo ainda constituir procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas da administração e da averbação junto ao registro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caberão ao titular os lucros e as perdas apuradas.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

**SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI” PARA “SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI”**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da titularidade individual, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Verificada e impossibilidade ou o desinteresse das pessoas anteriormente designadas em continuar a atividade empresária, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, aferida em balanço especialmente levantado.

DA EXTINÇÃO DA EMPRESA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A empresa individual será extinta:

I – a qualquer momento, pela vontade do titular;

II - pelo exaurimento de seu fim social;

III – pela ausência de titular, nos casos em seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária.

VI – pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

1

SEGUNDA ALTRAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “SINGULAR
ENGENHARIA EIRELI” PARA “SINGULAR CONSTRUÇÕES
EIRELI”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao assinar o presente, o titular declara sob as penas da lei não estar impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e não ter sido condenado ou estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, § 1º do Código Civil(Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O titular declara, ainda, não participar de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Colatina – ES, 29 de janeiro de 2019.

**TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**


JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 09:56 SOB Nº 20192069306.
PROTOCOLO: 192069306 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901317342. NIRE: 32600235005.
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2000295844

NOME
JOSE FRANCISCO VERDAN SUETI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1334101 SPTC ES

CPF DATA NASCIMENTO
682.094.877-87 15/09/1961

FILIAÇÃO
**SEBASTIAO AUGUSTO SUETI
 ELZA VERDAN SUETI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [padlock] [padlock] **AC**

Nº REGISTRO
02052788471

VALIDADE
19/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/07/1987

OBSERVAÇÕES
**A
 EAR**

Jose Francisco Verdán Sueti

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
27/08/2020

Givaldo Vieira da Silva
 Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

81141419265
 ES360093663

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2000295844





Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais
Espelho do Processo de Compra para Empenho

Página 00001

PROCESSO Nº 000055/2019	Tipo de Processo Por Item	Data da Elaboração 29/10/2019	Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Numero da Licitação 000037/2019	Data da Licitação 19/11/2019
--------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--	------------------------------------	---------------------------------

FORNECEDOR: 009293 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATO.: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	SALDO À ESPECIFICAR	
0001	Bloquete, sextavado em concreto vibrado, 25X25X8 cm, esp.: 08cm, diâmetro circunscrito = 25cm e resistência mínima a compressão = 35mpa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural (concreto). Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	15.000,0000	44,9500	8.500,0000	6.500,0000	
0002	PISO PAVERS, 10x20x6 CM. Especificação: modelo intertravado com 16 fases, dimensões 10x20x6cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	36,9500	953,8002	1.046,1998	
0003	GUIA DE CONCRETO 12X15X30X50 CM. Especificação: guia pré-moldada, com medidas de 12x15x30x50 cm, fck 25 mpa. o item remunera o fornecimento necessário compreendendo: fornecimento de guias pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de Resplendor, com fck de 25 mpa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro	8.660,0000	18,9500	3.350,0000	5.310,0000	
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO		VALOR TOTAL	909.225,0000	VALOR ESPECIFICADO	480.800,4100	SALDO À ESPECIFICAR	431.456,5800

FORNECEDOR: 009293 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATO.: 115/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	SALDO À ESPECIFICAR
0004	Bloquete, sextavado em concreto vibrado, 25X25X8 cm, esp.: 08cm, diâmetro circunscrito = 25cm e resistência mínima a compressão = 35mpa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural (concreto). Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	6.500,0000	44,9500	6.500,0000	0,0000
0005	Piso, pavers, modelo retangular com 4 fases, dimensões 10x20x6 cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	36,9500	0,0000	2.000,0000
0006	PISO PAVERS, 10x20x6 CM. Modelo retangular com 4 fases, dimensões 10x20x6 cm, colorido, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	54,9500	0,0000	2.000,0000



Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais
Espelho do Processo de Compra para Empenho

Página00002

PROCESSO Nº 000055/2019		Tipo de Processo Por Item	Data da Elaboração 29/10/2019	Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Numero da Licitação 000037/2019	Data da Licitação 19/11/2019	
0007	PISO PAVERS, 10x20x6 CM. Especificação: modelo intertravado com 16 fases, dimensões 10x20x6cm, cor natural, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	1.000,0000	36,9500	200,5002	799,4998	
0008	PISO PAVERS, 10x20x6 CM. Especificação: modelo intertravado com 16 fases, dimensões 10x20x6cm, colorido, com resistência mínima de 25 mpa. Será de responsabilidade da empresa vencedora: carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro Quadrado	2.000,0000	54,9500	0,0000	2.000,0000	
0009	GUIA DE CONCRETO 12X15X30X50 CM. Especificação: guia pré-moldada, com medidas de 12x15x30x50 cm, fck 25 mpa. o item remunera o fornecimento necessário compreendendo: fornecimento de guias pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de Resplendor, com fck de 25 mpa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação e descarga.	Metro	5.150,0000	18,9500	3.882,0000	1.268,0000	
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO		VALOR TOTAL	1.202.925,0000	VALOR ESPECIFICADO	373.147,3800	SALDO À ESPECIFICAR	347.270,1100